



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 139, 01 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO 2022.1 - INTEGRADO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para ingresso nos cursos Integrados do IFNMG, 1º semestre letivo de 2022, com as características que se seguem:

1. CRONOGRAMA, HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1. CRONOGRAMA

ETAPA(S)	PERÍODO(S)
Publicação do Edital do Processo Seletivo	1º de outubro de 2021
Impugnação contra o Edital	2 de outubro de 2021 (até as 17 horas - horário oficial de Brasília)
Resultado contra impugnação do Edital	3 de outubro de 2021
Período de Inscrições	4 de outubro de 2021 a 2 de dezembro de 2021 (até as 17 horas - horário oficial de Brasília)
Período para a solicitação pelo candidato para correções de dados e opções prestados na inscrição (subitem 2.8.1)	4 de outubro de 2021 a 3 de dezembro de 2021 (até as 12 horas - horário oficial de Brasília)
Período de disponibilidade do sistema de inscrição para correção de dados e opções aos candidatos que solicitaram (subitem 2.8.2)	4 de outubro de 2021 a 3 de dezembro de 2021 (até as 23:59 horas - horário oficial de Brasília)

Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as)	14 de dezembro de 2021
Interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as) (Item 3)	14 e 15 de dezembro 2021 (até as 17 horas - horário oficial de Brasília)
Divulgação da lista oficial de candidatos(as) inscritos(as)	20 de dezembro de 2021
Resultado Preliminar	20 de dezembro de 2021
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar (Item 6)	20 e 21 de dezembro de 2021 (até as 23:59 horas - horário oficial de Brasília)
Resultado Final do Processo	23 de dezembro de 2021
Publicação de editais de matrículas* (Procedimentos de Heteroidentificação e Matrículas). https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo	A partir de 24 de dezembro de 2021

* Os **campi/unidades do IFNMG** publicarão, **a partir do dia 24 de dezembro de 2021**, editais de convocação para matrículas dos candidatos classificados neste processo seletivo, em seus editais estarão previstos os cronogramas para os procedimentos de heteroidentificação aos autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), bem como as etapas de matrículas, para todos(as) candidatos(as). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acessar através do endereço <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> a página específica do campus/unidade ao qual concorreu, para acompanhar todas as publicações e estar informado acerca de todos os procedimentos.

1.1.1. Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=AA2532DC8B3C2F53.

1.2. Curso Técnico na forma Integrada ao Ensino Médio é o ensino técnico para o(a) **estudante que tenha concluído o Ensino Fundamental até a data para matrícula e pretende ingressar no Ensino Médio**.

1.2.1. Na forma integrada, o(a) estudante, com apenas uma matrícula, frequenta curso, cujo currículo foi planejado de modo a reunir os conhecimentos do Ensino Médio com as competências da Educação Profissional.

1.2.2. As vagas são para os *campi* do IFNMG, conforme Quadro de Vagas no subitem **1.3**.

1.3. QUADRO DE VAGAS:

CAMPUS ALMENARA

Cursos INTEGRADO	Autorização / Reconheci- mento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reserva das PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso(a) de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRRI – PP ¹⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRRI- PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Administração	RESOLUÇÃ O CS Nº 38/2018	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Agropecuária	RESOLUÇÃ O CS Nº 11/2010	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Informática	RESOLUÇÃ O CS Nº 11/2010	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Zootecnia	RESOLUÇÃ O CS Nº 13/2012	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35

CAMPUS ARAÇUAÍ

Cursos INTEGRADO	Autorização / Reconhecimento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD¹	Vagas: EFA¹⁷	Vagas reservadas: egresso(a) de escola pública²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m.³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m.¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI-PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD¹⁶	
Técnico em Agrimensura	RESOLUÇÃO O CS Nº 13/2015	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Agroecologia	RESOLUÇÃO O CS Nº 09/2010	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Meio Ambiente	RESOLUÇÃO O CS Nº 05/2013	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Informática	RESOLUÇÃO O CS Nº 09/2010	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35

CAMPUS ARINOS

Cursos INTEGRADO	Autorização / Reconhecimento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reserva das PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso(a) de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP ¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI-PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Meio Ambiente	RESOLUÇÃO O CS Nº 23/2014	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Agropecuária	RESOLUÇÃO O CS Nº 09/2010	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	31	2	2	9	1	7	1	9	1	6	1	70
Técnico em Informática	RESOLUÇÃO O CS Nº 09/2010	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	31	2	2	9	1	7	1	9	1	6	1	70

CAMPUS DIAMANTINA

Cursos INTEGRADO	Autorizaçã o / Reconheci mento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso(a) de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRRI – PP ¹⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRRI- PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Informática	RESOLUÇ ÃO CS Nº 38/2018	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Teatro	RESOLUÇ ÃO CS Nº 37/2018	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Meio Ambiente	RESOLUÇ ÃO CS Nº 39/2018	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35

CAMPUS JANAÚBA

Cursos INTEGRADO	Autorização / Reconhecime nto:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD¹	Vagas: EFA¹⁷	Vagas reservadas: egresso(a) de escola pública²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m.³ (VRRi)				Renda > 1,5 s.m.¹⁰ (VRRS)				
								VRRi – PP¹⁴		VRRi – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRi- PPI ⁵	VRRi -PPI - PcD ⁶	VRRi Demais vagas ⁸	VRRi - PcD⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD¹⁶	
Técnico em Informática para Internet	RESOLUÇÃO CS Nº 13/2015, DE 26 NOVEMBRO 2015. PORTARIA Nº 0882/2015	Integrado	Integral (Diurno)	3 Anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Vigilância e Saúde	RESOLUÇÃO CS Nº 55/2018, DE 13 DEZEMBRO 2018. PORTARIA Nº 0882/2015	Integrado	Integral (Diurno)	3 Anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35

CAMPUS *JANUÁRIA*

Cursos INTEGRADO	Autorização / Reconheci- mento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso(a) de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP ¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI- PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Agropecuária	RESOLUÇÃO CS Nº 03/2007	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	39	3	3	12	1	9	1	11	1	9	1	90
Técnico em Informática para Internet	RESOLUÇÃO CS Nº 04/2007	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	26	2	2	8	1	5	1	8	1	5	1	60
Técnico em Meio Ambiente	RESOLUÇÃO CS Nº 15/2013	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	31	2	2	9	1	7	1	9	1	6	1	70

CAMPUS MONTES CLAROS

Cursos INTEGRADO	Autorização / Reconhecim ento:	Forma de Oferta	Turno	Duraçã o	Vagas: ampla concorrê ncia	Vagas: Reservada s PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso(a) de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP ¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI- PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Edificações	RESOLUÇÃO CS N° 43/2019	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Química	RESOLUÇÃO CS N° 63/2011	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Curso Técnico em Informática	RESOLUÇÃO CS N° 64/2011	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35

CAMPUS PIRAPORA

Cursos INTEGRADO	Autorização / Reconhecimento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reserva das PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso(a) de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP ¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI- PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Edificações	RESOLUÇÃO CS Nº 14/2013	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	14	1	1	5	0	3	0	5	0	3	0	32
Técnico em Informática	RESOLUÇÃO CS Nº 12/2010	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	14	1	1	5	0	3	0	5	0	3	0	32
Técnico em Sistemas de Energia Renovável	RESOLUÇÃO CS Nº 64/2018	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	14	1	1	5	0	3	0	5	0	3	0	32
Técnico em Vendas	RESOLUÇÃO CS Nº 61/2017	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	14	1	1	5	0	3	0	5	0	3	0	32

CAMPUS PORTEIRINHA

Cursos INTEGRADO	Autorização / Reconhecimento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD¹	Vagas: EFA¹⁷	Vagas reservadas: egresso(a) de escola pública²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m.³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m.¹⁰ (VRRS)				
								VRRRI – PP¹⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD¹⁶	
Técnico em Eletrotécnica	RESOLUÇÃO CS Nº 25/2019	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Técnico em Informática para Internet	RESOLUÇÃO CS Nº 24/2019	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	16	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	36

CAMPUS SALINAS

Cursos INTEGRADO	Autorização / Reconhecimento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso(a) de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRI – PP ¹⁴		VRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRI-PPI ⁵	VRRI -PPI - PcD ⁶	VRRI Demais vagas ⁸	VRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Agroindústria	PORTARIA REITOR Nº 94 de 03/12/1999	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	31	2	2	9	1	7	1	9	1	6	1	70
Técnico em Agropecuária	PORTARIA REITOR Nº 002 de 08/01/1981	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	31	2	2	9	1	7	1	9	1	6	1	70
Técnico em Informática	RESOLUÇÃO CD Nº 001 de 10/08/2009	Integrado	Integral (Diurno)	3 anos	31	2	2	9	1	7	1	9	1	6	1	70

CAMPUS TEÓFILO OTONI

Cursos INTEGRADO	Autorizaçã o / Reconheci mento:	Forma de Oferta	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD¹	Vagas: EFA¹⁷	Vagas reservadas: egresso(a) de escola pública²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m.³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m.¹⁰ (VRRS)				
								VRRRI – PP¹⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD¹⁶	
Técnico em Informática	RESOLUÇÃ O CS Nº 75, DE 23/12/2019	Integrad o	Integral (Diurno)	3 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Técnico em Agropecuária	PORTARIA REITOR Nº1506/2018	Integrad o	Integral (Diurno)	3 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Técnico em Gestão Empreendedora	RESOLUÇÃ O CONSUP Nº 26 DE 12/08/2019	Integrad o	Integral (Diurno)	3 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

LEGENDA:

- 1- Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG)
- 2- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública.
- 3- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 4- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 5- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 6- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 7- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas.
- 8- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 9- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 10- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 11- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 12- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e sem deficiência.
- 13- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e com deficiência.

14- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

15- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, sem deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

16- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, com deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

17 - Vagas reservadas para alunos egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) (ação afirmativa do IFNMG).

1.4. O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no primeiro semestre de 2022, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica), ou seja, os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) serão convocados(as) para preencher as vagas previstas, conforme a opção escolhida pelo candidato no ato de inscrição.

1.5. O(A) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá optar pelo *campus*, tipo de vaga e curso para o qual deseja concorrer, de acordo com quadro de vagas no subitem 1.3. deste Edital.

1.6. Os cursos na forma integrada são ofertados no regime de externato.

1.6.1. Os serviços do regime residencial serão ofertados nos seguintes *Campi*: Almenara, Arinos, Januária e Salinas.

1.6.2. Os serviços do regime semi-residencial serão ofertados nos *Campi* Almenara, Arinos e Januária.

1.7. Os(As) alunos(as) matriculados(as) poderão se candidatar às vagas do regime residencial (antigo internato, apenas masculino) e do semi-residencial (antigo semi-internato, masculino e feminino), por meio de análise socioeconômica regida por edital próprio a ser divulgado posteriormente.

1.7.1. Em razão da pandemia imposta pela Covid-19, a divulgação do edital referido no item 1.7. dependerá das condições sanitárias de cada município.

1.8. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

1.9. Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino poderão ocorrer de forma não presencial.

1.10. Para conhecer os cursos técnicos ofertados pelo IFNMG, o(a) candidato(a) poderá acessar as informações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/cursos>.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o presente processo seletivo são **gratuitas** e seguirão o subitem 1.1. **CRONOGRAMA** de execução deste Edital.

2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=AA2532DC8B3C2F53, desde que o(a) candidato(a) detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail **pessoal, válida e ativa**. As inscrições poderão ser realizadas até as **17 horas do dia 02/12/2021, de acordo com o horário oficial de Brasília**, conforme estabelecido neste Edital no subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

2.1.1.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

2.1.2 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) precisará do número do CPF.

2.1.3 O número do CPF solicitado no item 2.1.2. será, necessariamente, do(a) candidato(a) e não dos pais, nem de qualquer outro responsável ou representante.

2.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

2.2.1. Atender todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

2.2.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=AA2532DC8B3C2F53, inclusive o Questionário Socioeconômico.

2.2.3. Anexar, no ato de inscrição, **Histórico Escolar** ou documento equivalente, que poderá ser Certificado ou Declaração, conforme modelo do **Anexo II**.

2.2.3.1. Independentemente do documento escolhido pelo(a) candidato(a) a que se refere o item 2.2.3, é **obrigatório** que no documento conste o **desempenho escolar nas disciplinas exigidas para o curso pretendido pelo(a) candidato(a), no Ensino Fundamental II, no 6º e 7º anos**, conforme **Anexo III deste Edital, ressalvados os casos específicos, previstos no item 9. DA CLASSIFICAÇÃO**.

2.2.3.2. O documento comprobatório do desempenho escolar, **Histórico Escolar** ou documento equivalente (certificado ou declaração conforme o Anexo II) deverá ser anexado em frente e verso (quando houver), conter o nome completo do(a) candidato(a), a identificação da instituição de ensino, do(a) responsável pela instituição e sua assinatura; as informações deverão estar digitalizadas na íntegra.

2.2.3.3. O documento comprobatório de desempenho escolar a que se refere o item 2.2.3 poderá ter, no máximo, 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG e deverá ser nomeado sem caracteres especiais, acentos e pontuação.

2.3 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

2.4. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá **optar apenas por um curso, em um único campus**.

2.5. No ato de inscrição do processo de seleção do(a) estudante, estarão disponibilizados, no formulário de inscrição, os campos “Nome Social” e “Nome Civil”, contendo também o seguinte texto explicativo, referente ao Nome Social (com desbloqueio para preenchimento): “Desejo utilizar o Nome Social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciência de que este constará em listas publicadas e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC nº 1.612/2011, Resolução CNCD/LGBT nº 12/2015)”.

2.6. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), falta de

identificação da instituição de ensino, documento sem assinatura do(a) responsável pela instituição de ensino, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

2.7. O(A) candidato(a) é o ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

2.8. Após finalizada a inscrição realizada pelo(a) candidato(a), não será possível realizar alterações referentes à sua inscrição.

2.8.1. Caso o(a) candidato(a) pretenda fazer correções nos dados e opções, deverá enviar e-mail para a central de atendimento da Fundação CEFETMINAS até as **12h do dia 3 (três) de dezembro de 2021**, no endereço eletrônico: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, informar nome completo, CPF e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado e possibilite a realização de nova inscrição.

2.8.2. Feito a solicitação a que se refere o subitem anterior, o sistema de inscrições será disponibilizado ao candidato para a realização de alterações somente **até as 23:59 horas do dia 3 (três) de dezembro de 2021**.

2.9. Não será admitido, em hipótese alguma, o envio/reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar, senão durante o período de inscrições, nos casos em que o(a) candidato(a) solicitar a exclusão de sua inscrição, conforme o item 2.8.1 ou durante o prazo de recursos contra a lista preliminar de inscrições, nos casos de indeferimento.

2.10. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos **itens 10 a 17**.

2.11. O IFNMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.12. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de cotas raciais estarão automaticamente assumindo responsabilidade pela autodeclaração que no caso dos(as) candidatos(as) negros(as), ou seja, pretos(as) e pardos(os), será posteriormente verificada por comissões específicas de heteroidentificação do campus.

2.13. Serão indeferidas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

2.14. O IFNMG poderá disponibilizar computadores para realização de inscrições, a depender das condições sanitárias impostas pela Covid-19, sendo essas informações publicadas, posteriormente, pelo *campus*.

3. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) E DOS RECURSOS CONTRA A LISTA PRELIMINAR

3.1. A Fundação CEFETMINAS disponibilizará a lista de candidatos(as) inscritos(as), contendo seu nome civil ou social (no caso de ter escolhido esta opção), número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, a nota classificatória atribuída, a informação se a inscrição foi deferida ou indeferida, bem como o motivo de seu indeferimento, em data prevista no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=AA2532DC8B3C2F53.

3.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das inscrições indeferidas, no prazo estabelecido no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=AA2532DC8B3C2F53.

3.2.1. O candidato poderá recorrer contra qualquer informação publicada na lista preliminar de inscrição, inclusive contra a sua nota classificatória, sendo permitido ao candidato o envio ou reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar.

3.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, correio eletrônico ou de quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que, se enquadrar em quaisquer das situações a seguir:

- I) Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;
- II) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;

III) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste Edital;

IV) Documentos comprobatórios de desempenho escolar nas seguintes condições:

a) com divergência na identificação do(a) candidato(a) (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);

b) sem o nome do(a) candidato(a);

c) que não tenha a informação do desempenho escolar (notas/conceitos) nas disciplinas exigidas para o curso que o candidato se inscreveu (casos não contemplados neste Edital).

d) sem a identificação da escola;

e) sem a assinatura do(a) responsável pela escola;

f) documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

g) documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).

5. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1. Esgotado o prazo previsto para recursos contra a lista preliminar de inscritos, será divulgada a lista oficial de candidatos inscritos, conforme data descrita no subitem **1.1. - CRONOGRAMA**.

5.2. Na lista oficial constará a situação final das inscrições, se deferidas ou indeferidas.

5.3. A Lista Oficial de Candidatos Inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=AA2532DC8B3C2F53.

5.4. Após a divulgação da Lista Oficial de Candidatos(as) Inscritos(as), não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do(a) candidato(a).

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico:
https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=AA2532DC8B3C2F53.

6.2. Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme prazo estabelecido no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, por meio de *login* e senha, exclusivamente, no ambiente das inscrições, acessando o endereço eletrônico:
https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=AA2532DC8B3C2F53.

6.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, correio eletrônico ou de quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, bem como, não será admitido o reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar.

6.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico:
https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=AA2532DC8B3C2F53

6.5. Em caso de **empate**, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele(a) que, nesta ordem, tiver:

- a) maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior média em Língua Portuguesa;
- c) maior média em Matemática;
- d) maior idade, exceto os(as) enquadrados(as) na letra "a" deste item (considerando-se dia, mês e ano).

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O IFNMG divulgará a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=AA2532DC8B3C2F53

7.1.1. A classificação será feita por campus e curso, em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no **item 6.5** deste Edital.

7.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal, acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos(as) aprovados(as) que venha a ser divulgada.

7.3. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada ainda, aquelas reservadas para cotistas de que tratam este Edital, até que o número total de vagas seja completado.

7.4. Serão classificados(as), **para efeito de matrícula**, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada as vagas destinadas para reserva de cotas de que tratam este Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados(as) excedentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.

7.5. Poderá haver, se necessário e por interesse do IFNMG, convocação adicional, acima do quantitativo de vagas ofertadas inicialmente neste Edital, respeitadas todas as normas aqui previstas, inclusive aquelas que se referem às reservas de vagas.

7.6. Ao esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o *campus* poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

7.7. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas no **Ensino Fundamental II, no 6º e 7º anos**, aplicadas aos seus respectivos pesos, conforme disposto no **Anexo III, ressalvados os casos específicos, previstos no item 9. DA CLASSIFICAÇÃO.**

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O procedimento de classificação do(a) candidato(a) será realizado por banca avaliadora da FUNDAÇÃO CEFETMINAS, de acordo com o documento comprobatório de desempenho escolar apresentado no ato da inscrição (vide item 2 e subitens).

9.1.1. Para estabelecer a nota do(a) candidato(a) para um determinado ano, a banca adotará escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem), fazendo, quando necessária, a devida correspondência, proporcionalmente, entre as escalas, para os casos em que a instituição de ensino de origem adotar escala diferente e não informar sua equivalência na escala padrão 0 (zero) a 100 (cem). Nesse caso, para estabelecer a nota do(a) candidato(a) conforme seu desempenho escolar, será considerado o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino de origem como correspondente à nota 100 (cem) na escala padrão adotada pela banca avaliadora.

9.2. Nos casos em que a instituição de ensino de origem onde o(a) aluno(a) cursou o Ensino Fundamental ou equivalente, adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a instituição de ensino de origem **poderá** informar a equivalência entre estas duas escalas, evidenciando, de forma clara, a nota do(a) candidato(a), a nota mínima e máxima adotada pela instituição e a sua relação de proporcionalidade na escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem) adotada para este processo seletivo, conforme disposto no item 9.1.1.

9.3. As informações a que se refere o item anterior deverão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade anexado pelo(a) candidato(a), ou em ofício, no ato da inscrição, que deverá conter data e assinatura do(a) diretor(a) geral da instituição de ensino ou de quem legalmente o(a) possa substituir, nos casos de impedimento daquele(a).

9.4. Para todos os efeitos, no procedimento de apuração das notas, a banca avaliadora considerará, no máximo, duas casas decimais significativas, aproximando-se, para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis) e, para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

Exemplo: O(A) estudante que anexar **Histórico Escolar** ou documento equivalente comprobatório de seu desempenho escolar (certificado ou declaração conforme o Anexo II), com suas notas em uma escala de 0 a 10, obtendo o(a) candidato(a) nota 7,5 em determinada disciplina, será considerada a nota 75,00.

9.5. No caso de o(a) candidato(a) ter cursado em determinado ano uma das disciplinas de forma subdividida, a sua nota final para esta disciplina e para aquele ano será determinada pela média aritmética das notas das disciplinas cursadas, conforme os exemplos abaixo:

Exemplos:

I - Caso não tenha a nota final de língua portuguesa ou português para o 7º ano, será considerada, para este ano, a média aritmética simples das disciplinas afins, como gramática (nota 80,00) + redação (nota 90,00) + literatura (nota 95,00), cuja nota final será $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,30$.

II - Caso não tenha a nota final de matemática para o 7º ano, será considerada, para este ano, a média das disciplinas afins, como álgebra (nota 80,00) + geometria (nota 90,00) + aritmética (nota 95,00), cuja nota final será $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,30$.

9.5.1. A relação de afinidade ou equivalência entre as disciplinas subdivididas apresentadas no comprovante de desempenho escolar do(a) candidato(a), será realizada pela banca avaliadora, que observará, dentre outros requisitos, as relações interdisciplinares que guardem semelhanças entre seus conteúdos curriculares.

9.5.2. Nos casos em que constar, no documento de desempenho escolar (Histórico Escolar ou documento equivalente), expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática ou quaisquer das constantes do Anexo III, não será realizada a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, conforme disposto no item 9.4, sendo portanto considerada a nota convencional obtida nas disciplinas exigidas para o curso pretendido.

9.6. Caso o(a) candidato(a) não tenha cursado determinada disciplina exigida para o curso pretendido, não constando, portanto, em seu documento comprobatório de desempenho escolar, a banca avaliadora considerará, para aquela disciplina faltante, a nota resultante da média aritmética das notas comprovadas para as outras disciplinas, respeitando-se cada ano exigido.

Exemplo:

Para um curso técnico integrado, no qual se exigem as notas de Português, Matemática, Ciências e Geografia, caso o(a) candidato(a) não tenha cursado apenas a disciplina de Geografia no 6º e 7º anos do Ensino Fundamental II (anos exigidos para comprovação de desempenho), a banca avaliadora considerará a nota em Geografia como sendo a resultante da média aritmética simples das notas nas disciplinas de que o(a) candidato(a) dispõe, ou seja, Português, Matemática e Ciências, para cada ano letivo exigido, conforme o que se segue: Para o 6º ano, o(a) candidato(a) possui as seguintes notas: Português (nota 80,00) + Matemática (nota 90,00) + Ciências (nota 95,00), portanto,

$(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,30$. Logo, a nota que será considerada para o 6º ano na disciplina de Geografia, será 88,30. Para o 7º ano, o(a) candidato(a) possui as seguintes notas: Português (nota 70,00) + Matemática (nota 80,00) + Ciências (nota 90,00), portanto, $(70,00+80,00+90,00)/3 = 80,00$. Logo, a nota que será considerada para o 7º ano, na disciplina de Geografia, será 80,00.

9.7. As notas registradas sob a forma de conceitos, com a informação da instituição de ensino de origem sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas a partir da escala apresentada pela instituição, de acordo com os seguintes critérios:

9.7.1. As notas registradas sob a forma de conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Exemplo:

Ex1: Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50,00 (cinquenta) e 70,00 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

Ex2: Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80,00 (oitenta) e 90,00 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

9.8. Se a instituição de ensino de origem não informar qualquer correspondência entre conceitos e pontos, prevalecerão os seguintes:

9.8.1. Se for adotado um único conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), será considerada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

9.8.2. Se forem adotados dois conceitos de aprovação, serão considerados: 87,50 para o conceito mais alto; 62,50 para o conceito mais baixo.

9.8.3. Se a instituição de ensino de origem adotar três conceitos de aprovação, serão considerados: 91,70 para o conceito mais alto; 75,00 para o 2º conceito; 58,30 para o conceito mais baixo.

9.8.4. Se a instituição de ensino de origem adotar quatro conceitos de aprovação, serão considerados: 93,80 para o conceito mais alto; 81,30 para o 2º conceito; 68,80 para o 3º conceito; 56,30 para o conceito mais baixo.

9.8.5. Se a instituição de ensino de origem adotar cinco conceitos de aprovação, serão considerados: 95,00 para o conceito mais alto; 85,00 para o 2º conceito; 75,00 para o 3º conceito; 65,00 para o 4º conceito; 55,00 para o conceito mais baixo.

9.9. Se o(a) candidato(a) obteve certificação por meio de programas governamentais em que a nota for registrada por meio de área de conhecimento (por exemplo ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, entre outros), a banca avaliadora, para definir a nota do(a) candidato(a), considerará a área do conhecimento equivalente ao componente curricular/disciplina prevista no **ANEXO III**.

ÁREA DO CONHECIMENTO ENCCEJA	DISCIPLINAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL
Prova I : Ciências Naturais	Ciências
Prova II: Matemática	Matemática
Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa
Prova IV: História e Geografia	História, Geografia

9.10. Se as notas forem do ENCCEJA (com notas de 60 a 200), será adotado uma regra de três para fazer a equivalência, em escala de 100, da seguinte maneira: nota que será considerada = [(nota final de cada disciplina em cada ano) x 100]/ 200.

Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 120 pontos em Português, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $(120 \times 100):200 = 60,00$ (este será o valor a ser considerado).

9.11. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Fundamental pelo ENCCEJA, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca avaliadora repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando a fórmula de cálculo prevista no item 9.13.

9.12. O(A) candidato(o) que deseja concorrer aos cursos integrados e que tenha concluído o Ensino Fundamental em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, “Projeto a Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, caso o seu documento de desempenho escolar apresente apenas a nota do último ano do Ensino Fundamental, para todos os anos em que exigida nota em determinada disciplina, a banca avaliadora a repetirá, aplicando a fórmula de cálculo prevista no Item 9.13.

9.13. A nota final - NF, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá na classificação geral, será calculada pela **média ponderada** entre as notas das disciplinas exigidas e seus respectivos pesos, a partir das seguintes fórmulas:

MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 6º ANO
$MPA6 = \frac{(NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4)}{(P1 + P2 + P3 + P4)}$

MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 7º ANO
$MPA7 = \frac{(NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4)}{(P1 + P2 + P3 + P4)}$

NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL
$NCF = (MPA6) + (MPA7) / 2$

LEGENDA:

- a) MPA6 - Média ponderada das notas do 6º ano declarado e comprovado na inscrição.
- b) MPA7 - Média ponderada das notas do 7º ano declarado e comprovado na inscrição.
- c) NF1 – Nota Final da disciplina 1 do ano correspondente.
- d) NF2 – Nota Final da disciplina 2 do ano correspondente.

- e) NF3 – Nota Final da disciplina 3 do ano correspondente.
- f) NF4 – Nota Final da disciplina 4 do ano correspondente.
- g) P1, P2, P3, P4 - pesos das disciplinas (ver **ANEXO III**).
- h) NCF - Nota Classificatória Final.

10. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO(A) DE ESCOLA PÚBLICA

10.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (**Item 1.3**) para estudantes oriundos(as) da **Rede Pública de Ensino**, respeitando a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

10.1.1 Para os fins do disposto no item 10.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

10.1.2. Reconhece-se como de categoria pública a Instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I, da Lei 9.394/1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público municipal, estadual ou federal.

10.2. As vagas reservadas destinam-se ao(à) candidato(a) que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I - egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - egressos(as) de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior a 1,5** (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

* **Renda familiar *per capita*:** É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

10.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) oriundos(as) de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do ensino fundamental em instituições privadas, mesmo que beneficiado(a) por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

10.4. O(A) candidato(a) deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada a estudantes oriundos(as) da Rede Pública de Ensino e à categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 10.2 deste Edital.

10.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do MEC, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

10.6. Na classificação final, o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas definido neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

11. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

11.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

11.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno, para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

11.1.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 11.1.1, estas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/*campus*.

11.1.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos(as) de escola pública à pessoa com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

11.1.2.1 Para os fins do disposto no item 11.1.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

11.1.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 11.1.2, estas serão destinadas a estudantes que tenham cursado, integralmente, o Ensino Fundamental, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

11.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

11.3. Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

11.4. O (A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definido neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

12 - VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS(AS) DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA (EFA)

12.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º- A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG:

12.2. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, ao(a) candidato(a) egresso(a) das Escolas Família Agrícola (EFA), em consonância com a legislação vigente.

12.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) egressos(as) de escolas EFA (Escolas Família Agrícola), com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Fundamental em instituições de outra categoria, ou seja, que não legalmente instituída como EFA.

12.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas por estudantes da ampla concorrência.

12.5. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a **matrícula**, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

12.6. Os (As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

12.7. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definido neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

13.1. Egresso(a) de escola pública

13.1.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula pela reserva de vagas para egresso(a) de escola pública deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado(a):

13.1.2 **VRRI- Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita* deverá apresentar:**

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo IV**);

b) Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto;

c) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

d) Homologação da Autodeclaração (**ANEXO V**) concedida pela Comissão de Heteroidentificação, nos casos em que o(a) candidato(a) optar pelas vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) (VRRI-PPI ou VRRI-PPI- PcD);

e) Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRI-PPI ou VRRI-PPI-PcD), é necessário apresentar declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico – **Anexo VI**

f) Para candidatos(as) que concorrem na modalidade VRRI-PcD/ VRRI-PPI-PcD, laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

g) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no **Anexo VII** deste Edital, **ou apresentar a Certidão** de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – **Anexo IV** (Portaria Normativa nº 19 do Ministério da Educação – MEC, publicada no dia 6 de novembro de 2014);

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

h) **Quadro de identificação familiar (Anexo VIII)** preenchido;

i) Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.

Atenção:

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

2 - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

13.1.3. VRRS - Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita deverá apresentar:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo IV**);

b) Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto;

c) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

d) Homologação da Autodeclaração (**ANEXO V**) concedida pela Comissão de Heteroidentificação, nos casos em que o(a) candidato(a) optar pelas vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) (VRRS-PPI /VRRS-PPI-PcD);

e) Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRS-PPI ou VRRS-PPI-PcD), é necessário apresentar declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico – **Anexo VI**.

f) Para candidatos(as) que concorrem na modalidade VRRS-PcD/ VRRS-PPI-PcD, laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

g) Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, dos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.

Atenção:

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

2 - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

13.1.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* ao qual o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, nas datas previstas em cronograma dos editais de matrículas publicados pelos campi, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações pelo link: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, acessando, em seguida, a página específica do campus a que optou concorrer.

13.1.5. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, junto à Comissão de Cotas e/ou Comissão de Heteroidentificação, a depender da modalidade de reserva para a qual optou concorrer, contra o resultado do **item 13.1.4** (resultado da análise étnico-racial e/ou documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas), conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio previsto nos editais de convocação para matrículas, que serão publicados pelos *campi*.

13.1.6. O resultado da interposição de recursos referente ao item 13.1.4 será divulgado conforme cronograma previsto em editais de cada campus, e publicado na página oficial do IFNMG no link: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, devendo o (a) candidato(a) acessar a página específica do campus a que optou concorrer, para informar-se das datas e publicações.

13.1.7. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

13.1.8. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.1.9. Em razão da pandemia (Covid-19), durante as matrículas, os protocolos de atendimento dos campi do IFNMG poderão atender apenas a forma não presencial, sendo tais informações complementares publicadas, posteriormente, em editais próprios dos *campi*, conforme previsto no subitem 1.1 Cronograma, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações no link: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

13.2. Pessoa com deficiência - PcD (Ampla Concorrência)

13.2.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo IV**);

b) Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto;

c) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

d) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

13.2.2 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada campus, previsto em seus editais de matrícula (subitem 1.1. CRONOGRAMA).

13.2.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

13.2.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus ao qual* o(a) candidato(a) concorrer, terão suas datas previamente publicadas em cronograma próprio de cada campus, que constará de seus editais de convocação para matrículas, a serem publicados a partir da data descrita no subitem 1.1. CRONOGRAMA, devendo o(a) candidato(a) acessar o link <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> e, em seguida, acompanhar as publicações na página específica do campus ao qual está concorrendo.

13.2.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, junto à Comissão de Cotas e/ou Comissão de Heteroidentificação, a depender da modalidade de reserva para a qual optou concorrer, contra o resultado do **item 13.2.4** (resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas), conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio previsto nos editais de convocação para matrículas, publicados pelos *campi*.

13.2.6. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.3. Alunos(as) ingressantes de Escolas Família Agrícola (EFA)

13.3.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo IV**);

b) Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto;

c) Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

d) Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental**, dos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola legalmente constituída EFA (Escola Família Agrícola).

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede EFA (Escola Família Agrícola), este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

2 - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

13.3.2 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverá ser entregue conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada campus, previsto em seus editais de matrícula (subitem **1.1. CRONOGRAMA**).

13.3.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

13.3.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas realizadas pelo *campus* para o qual o(a) candidato(a) optou concorrer, serão divulgados na data descrita em edital de cada *campus*, que será disponibilizado no link: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

13.3.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado do item 13.3.4, conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio, previstos nos editais dos *campi*.

13.3.6. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

13.3.7. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

14.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

14.2. No ato da inscrição deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), deverão informar e-mail pessoal, válido e apto ao recebimento de mensagens, que deverá ser utilizado para sua convocação pela Comissão de Heteroidentificação, caso seja classificado(a) nesta modalidade de reserva de vagas.

14.3. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) deverá encaminhar sua autodeclaração (Anexo V) para a Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual foi classificado(a), conforme procedimentos previstos nos editais de convocação para matrículas que serão publicados posteriormente pelos campi do IFNMG.

14.3.1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por comissão responsável pela validação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

14.3.2. A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.

14.4. Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação um quantitativo de candidatos(as) acima do total de vagas estabelecidas para pretos(as) e pardos(as) e esta informação constará em editais de convocação para matrículas, que serão publicados pelos campi do IFNMG.

14.5. Os(As) candidatos(os) autodeclarados(as) pretos(os) e pardos(as), classificados(as) dentro do limite de vagas para as reservas VRRi-PPI, VRRi-PPI/PCD, VRRS-PPI e VRRS-PPI/PCD, mesmo que em lista de espera, quando convocados(as) pelo campus para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação antes da matrícula.

14.5.1. Os procedimentos de heteroidentificação poderão ocorrer, excepcionalmente, de modo não presencial.

14.5.2. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

14.6. Para validar as informações sobre raça, cor e etnia prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara preto(a) ou pardo(a), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

14.6.1. A aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas a características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).

14.6.2. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

14.6.3. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

14.7. O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

14.8. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

14.9. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

14.10. O (A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação terá sua matrícula indeferida para a reserva de vagas a que se inscreveu (VRRI-PPI, VRRI-PPI/PCD, VRRS-PPI ou VRRS-PPI/PCD).

14.11. É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos que, assim como as normas e procedimentos complementares, serão publicados em editais próprios dos campi do IFNMG (SUBITEM 1.1 CRONOGRAMA).

14.12. Antes de efetivar a matrícula online ou presencial, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus, previstos em seus editais de matrículas, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) deverão se apresentar à comissão de heteroidentificação, que devido a pandemia (Covid-19) poderá adotar procedimentos não presenciais.

14.12.1. Os (As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, original e cópia desse documento, que será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

14.13. As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, conforme previsto no item 1.1 (Cronograma), tendo o cronograma próprio de cada campus para a realização dos seus procedimentos, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

14.14. Cada candidato(a) será entrevistado(a) individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação da autodeclaração do(a) candidato(a).

14.15. O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) ou pardo(a), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração, implicará em sua eliminação do processo seletivo, além das demais implicações legais .

15. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

15.1.1 se recusar a ser filmado(a);

15.1.2 prestar declaração falsa;

15.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

15.3 Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos(as) e pardos(as), o(a) candidato(a) estará sujeito(a), além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

16. DO RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

16.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro das vagas para essas reservas (VRRI-PPI, VRRI-PPI/PCD, VRRS-PPI e VRRS-PPI/PCD), conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em Documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

16.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração à comissão responsável pela matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus em que foi classificado(a).

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1. O(A) candidato(a) que não for considerado(a) preto(a) ou pardo(a) após decisão da Comissão de Validação terá até 2 (dois) dias úteis para recorrer da decisão.

17.1.1. Os procedimentos estarão previstos em editais próprios publicados pelos campi do IFNMG, conforme consta no subitem 1.1 CRONOGRAMA deste Edital.

17.1.2. Conforme disposto na Resolução Consup nº 203, de 10 de dezembro de 2021 que altera § 2º, Art. 15 da Resolução Consup-IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o(a) candidato(a) que mantiver não homologada a sua autodeclaração, após apreciação da Comissão Recursal, estará automaticamente desclassificado(a) da modalidade da vaga a que se candidatou, independentemente de alegação de boa-fé.

17.2 Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

17.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

18. DAS MATRÍCULAS

18.1. Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente, obedecendo as condições sanitárias de cada município.

18.2. Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas

18.2.1. A solicitação de matrícula será efetuada no ato de entrega da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

18.2.1.1. Todos os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em editais próprios de cada campus, conforme previsto no item 1.1 Cronograma.

18.2.2. A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas conforme previsto no **item 13** e da documentação geral exigida para matrícula, conforme previsto no **item 18.4**.

18.2.3. O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação, e, não ocorrendo a entrega dentro do prazo, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

18.2.4. A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

18.3. Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência

18.3.1. As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimentos adotado pelo campus.

18.3.2. A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

18.4. São documentos exigidos, no ato da solicitação de matrícula, para todos(as) os(as) candidatos(as) (**Ampla Concorrência e Reserva de vagas**):

I) Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso assinado pelos pais ou responsável, se o(a) requerente for menor de 18 anos, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*;

II) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão do ensino fundamental emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;

III) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, caso este documento não esteja incluído no histórico escolar;

Observação: A declaração original de conclusão do Ensino Fundamental emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Em hipótese alguma, será aceita matrícula do(a) candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.

IV) 1 (uma) fotografia recente 3x4 colorida;

V) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI) Documento de Identificação oficial com foto do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);

VII) Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);

VIII) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);

IX) Formulário socioeconômico disponibilizado no ato da inscrição, devidamente preenchido;

X) Comprovante de residência – Ex. conta de energia elétrica (original e cópia);

XI) Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria n. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG.

XII) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> .

18.5. Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional.

18.5.1. Em todos os casos mencionados no item 18.5, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

18.6. O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Fundamental, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria de Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

18.7. Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que sejam apresentados os documentos originais.

18.8. A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente, e se, excepcionalmente, este(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, essa poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando registro em cartório.

18.9. O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a), durante a solicitação de matrícula, pelo pai, mãe ou responsável legal, os(as) quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco.

18.9.1. Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando assim registro em cartório.

18.10. Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para o sistema de reserva de vagas ficam válidos para a solicitação de matrícula.

Parágrafo único: Caso o(a) candidato(a) não possua um documento de identificação com foto, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação deste documento, emitido pelo órgão competente, juntamente com o documento de identificação de seu(sua) representante legal, se for o caso.

I) O prazo final para entrega/envio do documento de identificação, do(a) candidato(a) ao IFNMG será de até 3 dias úteis, a contar da data prevista para emissão, constante no protocolo de solicitação.

II) Caso, no município de residência do(a) candidato(a), o órgão responsável pela expedição de documentos de identificação esteja com os atendimentos suspensos, devido à pandemia, o(a) candidato(a) deverá justificar a falta deste documento no ato da matrícula, que deverá ser entregue/enviado quando houver a retomada do serviço.

19. DA RECLASSIFICAÇÃO - 2ª CHAMADA

19.1. Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os(as) candidatos(as) não classificados(as) na primeira chamada poderão ser convocados(as).

19.1.1. A segunda chamada dar-se-á por meio de edital de convocação, divulgado no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, de acordo com o cronograma previsto em cada *campus*.

19.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrerem, serão realizadas pelos *campi* e divulgadas no sítio eletrônico de cada *campus*.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.1. As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) atenderão às determinações legais vigentes.

20.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

20.3. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

20.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

20.5. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

20.6. O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso, caso o número de candidatos(as) seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

20.7. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos(as), seguindo a lista de classificação, caso o(a) estudante matriculado(a) não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível, ao *campus* para o qual se matriculou.

20.8. O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá, em seus cursos, os(as) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

20.9. Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

20.10. Aos(Às) alunos(as) matriculados(as), o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

20.11. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

20.12. O(A) candidato(a) interessado(a) em interpor recurso, apresentando impugnação a algum item do Edital, poderá fazê-lo em data prevista no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, enviando o questionamento devidamente fundamentado para o e-mail cpsc@ifnmg.edu.br até as **17h do dia 02/10/2021**, contendo nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

20.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos e Concursos Públicos – CPSC.

ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Horário de Atendimento do Protocolo dos *Campi*

Anexo II - Modelo de Declaração Escolar

Anexo III - Exigências Para os Cursos Pretendidos no Ato de Inscrição;

Anexo IV - Ficha de Identificação

Anexo V - Autodeclaração Étnico-Racial (pretos(as) e pardos(as))

Anexo VI - Declaração de Pertencimento étnico (indígenas)

Anexo VII - Documentos Exigidos Para o Sistema de Reserva de Vagas Para Egresso(a) de Escola Pública;

Anexo VIII - Quadro de identificação familiar

Montes Claros, 1º de outubro de 2021.

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a), em 01/10/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0955235 e o código CRC 13C382E6.